

Edital N°45/2021

**NOVO PROCESSO  
SELETIVO  
INGRESSO 2021.2**

**VAGAS  
EXTEMPORÂNEAS**

**Curso  
Medicina**



**Diretor Presidente**

Antônio Carlos Figueira

**Diretor Acadêmico**

Carlos Santos da Figueira

**Diretor Financeiro**

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

**Superintendente Administrativo Financeiro e Chefe da Comissão de Vestibular**

Frederico Fragoso Costa Filho

NOVO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2021.2 VAGAS EXTEMPORANEAS MEDICINA

FPS - FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE

A Faculdade Pernambucana de Saúde torna públicas as condições para o Processo Seletivo FPS 2021.2 Vagas Extemporâneas para Preenchimento de Vagas no Curso de Graduação em **Medicina**.

**1 – PROCESSO:**

1.1. A Faculdade Pernambucana de Saúde utilizará o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como processo seletivo para acesso ao curso de ensino superior de **Medicina**.

O candidato poderá escolher ser avaliado pelo **ENEM** 2017, 2018, 2019 ou 2020 para o presente processo seletivo com entrada no segundo semestre de 2021, ou seja, segunda entrada (julho/agosto)

1.2. Os candidatos terão sua nota de avaliação do ENEM utilizada como processo seletivo em substituição à prova objetiva e à prova de redação.

**2 - CURSO OFERECIDO E NÚMERO DE VAGAS:**

SEGUNDA ENTRADA (SEGUNDO SEMESTRE)			
CURSO	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
Medicina	-	-	27

2.1. Serão oferecidas 27 vagas (vinte e sete) para a segunda entrada, utilizando a edição do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM informada no ato da inscrição pelo candidato, conforme item 1 desse edital.

**3 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:**

3.1. O processo seletivo FPS 2021.2 ocorrerá pelo aproveitamento das notas da redação e das 04 (quatro) provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) da edição de 2017, 2018, 2019 ou 2020, divulgadas pelo INEP.

3.2. Da participação no Processo Seletivo FPS 2021.2: para participar do processo seletivo FPS 2021 é necessário que o candidato informe no ato da inscrição, uma edição do ENEM com média aritmética simples entre as 05 notas (4 notas das provas objetivas e a nota redação) igual ou superior a **600 pontos** e que não tenha obtido nota zero na redação.

**IMPORTANTE:**

Para o aproveitamento do resultado do ENEM para fins de classificação no processo seletivo FPS 2021.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da Inscrição o seu CPF e o ano do Exame Nacional do Ensino Médio que deseja utilizar.

#### 4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – As inscrições poderão ser realizadas no período de **21/06/2021 até 06/07/2021**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Estar cursando o Ensino Médio ou que possuir o Certificado de Conclusão deste nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, nos termos do art. 3º da Portaria SESU/MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002;

II - Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) na edição do ano de 2017, 2018, 2019 ou 2020;

III - realizar o pagamento da taxa de inscrição até **07/07/2021**

4.2. Para se inscrever, é necessário que o candidato(a) acesse o site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br) e clique no banner “PROCESSO SELETIVO FPS 2021”. Neste ambiente, clique em “INSCRIÇÃO” e preencha cada campo.

O candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, seu CPF e o ano de realização do ENEM que deseja utilizar, além das demais informações que compõem o formulário.

4.3. O candidato é o responsável pelas informações prestadas no momento de sua inscrição, especialmente o CPF e o ano do ENEM.

4.4. Informações imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato no Processo Seletivo FPS 2021.2, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **07/07/2021**, impreterivelmente, conforme os valores informados a seguir.

#### ATENÇÃO!

1. A inscrição só estará finalizada após a confirmação, pela **FPS**, do recolhimento da taxa de inscrição.
2. Não serão aceitos como prova de quitação da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento nem de transferência bancária ou interbancária.
3. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
4. A **FPS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

#### 5 – VALOR DA INSCRIÇÃO:

5.1 - Valor da taxa de inscrição para o curso de Medicina: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.2 - Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

Edital de Matrícula FPS Nº 045 /2021, publicado em 00/06/2021 • 4

5.3 - A classificação do candidato não implica direito à vaga.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação dos candidatos será feita considerando as médias das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em ordem decrescente (do maior para o menor), considerando a Média Aritmética das notas obtidas nas provas objetivas (ciências humanas e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, linguagens, códigos e suas tecnologia, matemática e suas tecnologias) e da prova de redação, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

6.2 – Em caso de empate na pontuação FINAL entre os candidatos, será aplicado como critério de desempate:

1º a idade dos candidatos, priorizando o de idade mais elevada;

2º nota da redação do ENEM;

3º pontuação do candidato na prova objetiva de ciências da natureza e suas tecnologias, considerando a afinidade das disciplinas com a área de saúde.

## 7 – RESULTADO:

7.1. O resultado dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos, **será divulgado a partir do dia 12/07/2021.**

7.2. As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações estabelecidas no Edital de Matrícula a ser publicado no site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições contidas neste Edital.

8.3. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pelo CGAA (Colegiado de Gestão Acadêmica e Administrativa), por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica.

8.4. Para fins de remanejamento, a ocupação das vagas de que trata este edital ocorrerá até atingirmos o limite de 25% da frequência do segundo módulo, de acordo com Calendário Acadêmico do semestre de ingresso do ano de 2021.2. A partir desta data de corte, as vagas

eventualmente não preenchidas no Processo Seletivo FPS 2021, serão destinadas para outras formas de ingresso de acordo com regimento interno da IES.

8.5. Este edital se destina ao preenchimento, inicialmente, de 27 vagas. Outras vagas preenchidas em processo seletivo originário para o ano letivo de 2021 que, eventualmente, venham a ser disponibilizadas durante seu prazo de vigência, poderão ser acrescidas ao quantitativo previsto, mediante termo aditivo a ser publicado no [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br) para acompanhamento dos interessados.

8.6 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet no site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br).

## 9 - DA MATRÍCULA:

9.1. Os candidatos aptos serão informados sobre os procedimentos para realização da matrícula em Edital a ser publicado no site da FPS.

## ANEXO 1

### PASSO A PASSO DAS INSCRIÇÕES

Acesse o site [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br) e clique no banner “PROCESSO SELETIVO FPS 2021.2”. Neste ambiente, clique em “INSCRIÇÃO”. Preencha cada campo com atenção!

#### **Campo - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**

Ao preencher o campo, informe o número completo de seu CPF, apenas os números. Não utilize o CPF dos seus pais ou responsáveis.

O CPF servirá como “login” para acesso à área pessoal, em um ambiente personalizado na internet.

Verifique a exatidão dos algarismos digitados. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

#### **Campo – Nome do Candidato**

Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome.

Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

#### **Campo – Telefone Celular**

Informe um número de telefone celular, indicando o código de área. Neste campo digite apenas números.

#### **Campo – Telefone Fixo**

Informe um número de telefone fixo, indicando o código de área. Neste campo digite apenas números.

#### **Campo – E-mail**

Informe seu e-mail (endereço de correio eletrônico) para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção. **Importante:** é através deste e-mail que você receberá orientações para reenvio de senha, caso necessário.

#### **Campo – Registro de Senha**

Crie e registre uma senha pessoal, com o mínimo de seis e o máximo de dez caracteres (letras e/ou números). Não inclua acentos ou caracteres especiais.

A senha servirá para acessar a área de consulta na internet, a fim de obter informações referentes à participação do interessado no Vestibular FPS 2021. Ao registrar a senha, o

candidato deverá memorizá-la, ou anotá-la em local seguro, para futuros acessos ao cadastramento da sua inscrição via internet.

#### **Campo – Ano de realização do Enem**

Informe o ano de realização do Enem. Neste campo digite apenas números.

#### **Campo – Documento de Identidade (RG)**

Deverá ser preenchido com os números que constam no documento de identidade.

#### **Campo – Órgão emissor**

Informe o órgão que emitiu o seu Documento de Identidade.

#### **Campo – Estado emissor**

Informe a sigla da unidade da federação onde o seu Documento de identidade foi emitido.

#### **Campo - Sexo**

Selecione a opção “Masculino”, “Feminino” ou “Outro”.

#### **Campo - Pessoa com Deficiência**

Selecione a opção “Sim” ou “Não”.

**Importante:** ao selecionar a opção “Sim”, será apresentado um espaço onde você deverá preencher com a informação correspondente à sua deficiência.

#### **Campo – Nome da Mãe**

Informe o nome completo de sua mãe. Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome.

#### **Campo – Nome do Pai**

Informe o nome completo de seu pai. Este campo comporta até 50 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras de seu nome e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o nome nem o último sobrenome.

#### **Campo - Data de Nascimento**

Informe dia, mês e ano de seu nascimento.

#### **Campo - Estado Civil**

Selecione a opção correspondente ao seu estado civil.

#### **Campo - Endereço**

Digite primeiro o CEP do seu endereço e, em seguida, fornecer as informações solicitadas no formulário.



**Campo – Colégio de conclusão**

Informe o nome do colégio onde você concluiu o Ensino Médio.

**Campo – Você cursou o Ensino Médio completo em Pernambuco?**

SIM ou NÃO

**Campo – Onde fui impactado pela Campanha**

Selecione as opções disponíveis. Você pode escolher mais de uma opção.

**Campo – Porque estou fazendo FPS.**

Informe o motivo que você escolheu a FPS.

## ANEXO 2

### INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

A Faculdade Pernambucana de Saúde **FPS** utiliza as seguintes estratégias para a consecução dos seus objetivos:

- Promover o desenvolvimento de uma formação cultural geral do estudante, que valorize a incorporação do juízo crítico, em relação aos progressos e as possibilidades da tecnologia a serviço da saúde.
- Promover o estreitamento de vínculos entre ciências biológicas e ciências sociais, entre aprendizagem e pesquisa, no intuito de tornar o ensino integrado e interdisciplinar, acentuadamente participativo.
- Focalizar o processo de ensino-aprendizagem em problemas prevalentes e sintonizar as práticas de ensino-pesquisa e de atenção à saúde com o paradigma da integralidade.
- Utilizar metodologias ativas de ensino-aprendizagem que proponham, concretamente, desafios a serem superados pelos estudantes, que lhes possibilitem ocupar o lugar de sujeitos na construção do conhecimento e que coloquem o professor como facilitador e orientador desse processo.
- Selecionar cenários de ensino diversificados mediante os quais ocorra, desde o início do processo de formação, a interação ativa do aluno com a população, com o sistema de atenção e, com profissionais de saúde, proporcionando ao estudante trabalhar sobre problemas reais e assumir responsabilidades crescentes na prestação de cuidados.
- Articular a oferta de educação permanente com as necessidades assistenciais, trazendo à consciência de que o futuro do profissional, dependerá da sua capacidade de aprendizagem permanente, tomando consciência de que o conhecimento que vale mais é aquele que é compartilhado, como nos ensina Paulo Freire.

#### ➤ **MEDICINA**

**Renovação de reconhecimento pela Portaria Nº 821, de 22 de novembro de 2018. Publicada no DOU em 26 de novembro de 2018. Ampliação de Vagas autorizada pela Portaria nº 135, de 20 de março de 2013.**

**Local:** Campus 1 (Sede)

**Duração:** 12 semestres

**Turno:** Integral

**Metodologia de Ensino Ativa - método ABP (Aprendizagem Baseada em Problemas). Um tutor para cada 12 estudantes.**

**Campo de Prática:** principal campo de prática o IMIP e os cenários de Atenção Primária à Saúde desde o 1º período.

O curso de Medicina da **Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS)** tem por objetivo:

- Graduar médicos com formação geral, capazes de resolver os principais problemas de saúde da população com visão ética, humanística e compromisso social.
- Para isso o profissional deve ser capaz de:
- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades tanto dos seus clientes/pacientes quanto às de sua comunidade, atuando como agente de transformação social;

- Atuar nos diferentes níveis de atendimento à saúde, com ênfase nos atendimentos primário e secundário;
- Comunicar-se adequadamente com os colegas de trabalho, os pacientes e seus familiares;
- Informar e educar seus pacientes, familiares e comunidade em relação à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças, usando técnicas apropriadas de comunicação;
- Realizar com proficiência a anamnese e a consequente construção da história clínica, bem como dominar a arte e a técnica do exame físico;
- Dominar os conhecimentos científicos básicos da natureza biopsicosocioambiental subjacentes à prática médica e ter raciocínio crítico na interpretação dos dados, na identificação da natureza dos problemas da prática médica e na sua resolução;
- Diagnosticar e tratar corretamente as principais doenças do ser humano em todas as fases do ciclo biológico, tendo como critérios a prevalência e o potencial mórbido das doenças, bem como a eficácia da ação médica;
- Reconhecer suas limitações e encaminhar, adequadamente, pacientes portadores de problemas que fujam ao alcance da sua formação geral;
- Otimizar o uso dos recursos propedêuticos, valorizando o método clínico em todos seus aspectos;
- Exercer a medicina utilizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos com base em evidências científicas;
- Utilizar adequadamente recursos semiológicos e terapêuticos, validados cientificamente, contemporâneos, hierarquizados para atenção integral à saúde, no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção;
- Reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- Atuar na proteção e na promoção da saúde e na prevenção de doenças, bem como no tratamento e reabilitação dos problemas de saúde e acompanhamento do processo de morte; realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos indispensáveis para o atendimento ambulatorial e para o atendimento inicial das urgências e emergências em todas as fases do ciclo biológico;
- Conhecer os princípios da metodologia científica, possibilitando-lhe a leitura crítica de artigos técnico-científicos e a participação na produção de conhecimentos;
- Lidar criticamente com a dinâmica do mercado de trabalho e com as políticas de saúde;
- Atuar no sistema hierarquizado de saúde, obedecendo aos princípios técnicos e éticos de referência e contra referência;
- Cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como médico;

- Considerar a relação custo-benefício nas decisões médicas, levando em conta as reais necessidades da população;
- Ter visão do papel social do médico e disposição para atuar em atividades de política e de planejamento em saúde;
- Atuar em equipe multiprofissional; e
- Manter a sua atualização a respeito da legislação pertinente à saúde.

ANEXO 3

MENSALIDADES

CURSO	*MENSALIDADE	
	SEM DESCONTO R\$	**COM DESCONTO R\$
Medicina	R\$ 6.576,37	R\$ 6.181,79

**Observações:**

- 1) \*Valores referentes às mensalidades de 2021.
- 2) \*\*Para pagamentos realizados até o dia do vencimento, desconto de **6%**.
- 3) O desconto de 6%, ora previsto, é válido apenas para o semestre 2021 e constitui ato de mera liberalidade da Faculdade, que poderá suspender tal benefício com notificação prévia de 15 (quinze) dias de antecedência da emissão do boleto.
- 4) Uma vez que os cursos são oferecidos por módulos, em regime seriado, não haverá mensalidade proporcional à quantidade de módulos cursados, sendo o valor da mensalidade sempre integral.

ANEXO 4

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	16/06/2021
Pagamento	O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia <b>07/07/2021</b>
Inscrições	As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia <b>21/06/2021</b> e até o dia <b>06/07/2021</b>
Resultado	O resultado dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos, será divulgado a partir do dia 12/07/2021 em nosso site <a href="http://www.fps.edu.br">www.fps.edu.br</a> , juntamente com Edital de Matrícula.
Matrículas	As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações estabelecidas em Edital de Matrícula a ser publicado no site <a href="http://www.fps.edu.br">www.fps.edu.br</a>

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2021.2.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, de um lado, na qualidade de **CONTRATADA**, e assim doravante denominada, a entidade mantenedora da **Faculdade Pernambucana de Saúde - FPS**, Associação Educacional de Ciências da Saúde - AECISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.834.842/0001-62, com sede e endereço Av Marechal Mascarenhas de Moraes n.º 4861, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade do Recife, CEP 51150-000, capital do Estado de Pernambuco, neste instrumento representado na forma de seu Estatuto Social, e do outro lado, na qualidade de **RESPONSÁVEL (EIS) FINANCEIRO (S)**, e assim doravante denominado(s), o Sr.(a) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Ap \_\_\_\_\_ edifício \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, Telefone para contato: \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, correio eletrônico (e-mail) pessoal \_\_\_\_\_;

**DO BENEFICIÁRIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA

É considerado **BENEFICIÁRIO (A)**, no presente contrato de serviços educacionais prestados pelo **CONTRATADA**, o próprio responsável financeiro, se firma o contrato em causa própria, ou o Sr. (a) (ou menor) \_\_\_\_\_, que irá cursar **MEDICINA** no turno Integral, período 2021.2.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços educacionais relativos ao curso especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA pelo **CONTRATADA** ao **BENEFICIÁRIO**, que serão ministrados de acordo com o correspondente CURRÍCULO ACADÊMICO, aplicável ao semestre a ser cursado, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**DECLARAÇÕES DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO E DO BENEFICIÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO (A)** declaram expressamente que são responsáveis solidários, na forma da lei e desta avença, pelos seus atos, pelas informações prestadas para a formalização do presente instrumento de contrato, e que, na presente data, assumem total e irrestrita responsabilidade pelo cumprimento dos aspectos financeiros previstos nos tópicos “DOS

Edital de Matrícula FPS Nº 045 /2021, publicado em 00/06/2021 • 15

PREÇOS E SERVIÇOS” e “DO INADIMPLEMENTO” do presente instrumento de contrato, reconhecendo, inclusive, que todos os recibos, declarações e informes de rendimento solicitados serão emitidos exclusivamente em nome do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e, havendo mais de um **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, os recibos, declarações e informes de rendimento solicitados serão emitidos exclusivamente em nome do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** que conste dos boletos

emitidos, independentemente de quem, de fato, tenha efetuado algum pagamento no âmbito desta avença para o respectivo **BENEFICIÁRIO (A)**.

#### CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO (A)** assumem total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato de matrícula, relativas a seus dados e à aptidão legal do estudante para frequência na série e nos graus indicados, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas acarretará o automático cancelamento da vaga concedida ao estudante, cessando a prestação de serviços, rescindindo-se o presente contrato e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes da rescisão.

### DA MATRÍCULA

#### CLÁUSULA QUINTA

O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO (A)** declaram expressamente que, na presente data, tomaram conhecimento do **REGIMENTO INTERNO** da **CONTRATADA**, assim como do seu **REGULAMENTO DE MATRÍCULA** e de seus respectivos currículos, bem como, conseqüentemente, das condições em que se efetiva a matrícula, os serviços de avaliação, entre outros itens constantes das aludidas normas. Declaram, pois, irretratável concordância com as normas institucionais descritas acima, reputando-se cientes e de acordo com elas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As informações consignadas no Formulário de Matrícula são de inteira e exclusiva responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**, bem como a atualização de documentos, endereços para correspondência e cobranças bancárias junto às instituições financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos da declaração retro revertem-se em nome do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, na hipótese do **BENEFICIÁRIO** ser incapaz ou relativamente incapaz, nos termos da legislação pátria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declaram expressamente ter ciência de que a matrícula só será efetivada com a entrega de todos os documentos constantes do Edital de Matrícula Vestibular. A ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, somente poderá ser sanada no prazo determinado, em Termo de Compromisso, firmado entre as partes, sob pena de cancelamento da matrícula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declara (m) expressamente ter ciência de que no ato da inscrição para matrícula receberá (ão), em ambiente eletrônico, o boleto para pagamento, e que somente a partir do pagamento será permitido o procedimento administrativo de matrícula, com geração do número de matrícula e outras medidas especificadas em Regulamento. Na hipótese de o pagamento do boleto não ser realizado até a data do seu vencimento, a pré-matrícula será automaticamente cancelada, resultando no remanejamento da vaga do estudante no curso.



**PARÁGRAFO QUINTO** – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** declara (m) expressamente ciência de que o pagamento do boleto não significará, automaticamente, a efetivação da Matrícula. Os documentos do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e do **BENEFICIÁRIO** serão enviados pelo candidato de acordo com o que estiver estabelecido no **Regulamento de Matrícula**, e

serão analisados pelos respectivos departamentos. Havendo irregularidades sanáveis, a parte contratante será cientificada para efetuar os ajustes cabíveis na documentação da matrícula.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A persistirem irregularidades sanáveis, ou havendo irregularidades insanáveis nos documentos do candidato, a matrícula será indeferida e o valor do boleto descrito no **PARÁGRAFO QUARTO** será devolvido ao **O RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e/ou **BENEFICIÁRIO** em até 10 dias corridos após o registro de indeferimento da matrícula.

#### CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** está desde já autorizada, sem quaisquer ônus para si, ao uso da imagem e som do estudante, para fins de divulgação de programas, projetos e/ou resultados obtidos em avaliações, tutorias, bem como para divulgação da eficácia do conteúdo pedagógico ou do próprio projeto pedagógico existente na **CONTRATADA** e veiculação de matéria publicitária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO** autorizam expressamente a **CONTRATADA** a exigir, para fins exclusivamente pedagógicos e acadêmicos, o fornecimento de imagem, vídeo, som e outros dados relevantes ao aproveitamento da metodologia de ensino e aprendizagem adotada, ficando desde já pactuado que a recusa ao fornecimento desses dados poderá resultar em registro de falta na respectiva atividade acadêmica e/ou avaliação de desempenho acadêmico.

### DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** declara que o presente instrumento obedece ao disposto nos artigos 1.º, inciso IV, 5.º, inciso II; 206, incisos II e III; e 209 da Constituição Federal/1988; ao previsto nos artigos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), no Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90), Lei nº 9.394/96, na Lei 9.870/99.

### DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que a formalização do presente instrumento de contrato apenas se realizará com o pagamento integral da prestação, nos termos do *caput* da **CLÁUSULA NONA** ou da primeira parcela, entendida como matrícula ou sinal, no caso de haver o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** optado pelo parcelamento previsto no item “A” da **CLÁUSULA NONA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será considerado pagamento a quitação do boleto de matrícula, tanto para estudantes novatos, quanto para renovação dos veteranos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o boleto seja pago em correspondente bancário, por meio de cheque, em não sendo confirmada a compensação do cheque, por ausência de fundos, sustação, furto, ou qualquer outra hipótese que importe em culpa do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** o presente

instrumento de contrato será desconsiderado, em caráter *ex tunc*, ou seja, como se nunca houvesse sido firmado, para todos os fins, inclusive para a suspensão imediata da prestação dos serviços ao **BENEFICIÁRIO**, ainda que este já esteja gozando dos serviços.

## DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS

### CLÁUSULA NONA

Pela prestação dos serviços, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pagará à **CONTRATADA** a semestralidade escolar no valor de **R\$ 39.458,22** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) pertinente ao período em que foi matriculado e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, sendo possível o pagamento integral no ato da matrícula ou o parcelamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, exclusivamente por meio de boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA**, ou seja:

- A) 06 (seis) parcelas de **R\$ 6.576,37** (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondentes ao valor da semestralidade.
- B) A **CONTRATADA** concederá um desconto de 6% (seis por cento) sobre essas mensalidades, caso estas sejam pagas até o dia 5 de cada mês, data do vencimento.
- C) A **CONTRATADA** se reserva o direito de suspender a concessão do benefício do desconto condicionado, a seu critério e a qualquer tempo, tendo em vista que tal concessão é ato de mera liberalidade. Para tanto, basta notificar o **BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL FINANCEIRO** com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, da emissão do boleto.
- D) Caso haja alguma alteração nos patamares dos índices inflacionários ou de caráter legislativo e, ou normativo, emanada dos poderes públicos, que venha a implicar comprovada variação de custos do contrato, os valores das parcelas ainda não vencidas serão recalculados de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro resultante do presente Instrumento de Contrato.
- E) O pedido de renovação da matrícula é realizado através portal do **CONTRATADA** na internet, a saber, [www.fps.edu.br](http://www.fps.edu.br), em processo de matrícula online pormenorizadamente definido em link específico.
- F) No caso de matrícula realizada após o período estabelecido, deverão ser efetivados os pagamentos das parcelas vencidas até a data da matrícula.
- G) A primeira parcela será efetivada no ato da matrícula, como sinal e princípio de pagamento, como condição para concretização e celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
- H) Ocorrendo pedido de cancelamento da matrícula após o início da prestação dos serviços contratados, entenda-se o início das atividades acadêmicas, não haverá, sob qualquer hipótese, restituição das importâncias pagas relativas à matrícula efetuada.
- I) Havendo o cancelamento da matrícula após o início das atividades acadêmicas, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e o **BENEFICIÁRIO (A)** estarão sujeitos ao pagamento de multa penal compensatória de 10% das parcelas da semestralidade vincendas.
- J) Em não sendo alcançado o número mínimo de matrículas, a saber, 30 (trinta) dias corridos, a **CONTRATADA** se resguarda, ainda, o direito de optar pela não realização do curso com a devolução integral da matrícula. Os critérios para definir a viabilidade ou

não da realização do curso serão definidos pelo CONTRATADA, tendo como premissa a viabilidade econômico-financeira do curso.

- K) Os valores da contraprestação previstos das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados para cada serviço pela CONTRATADA.
  
- L) Havendo mais de um RESPONSÁVEL FINANCEIRO, os boletos bancários serão emitidos exclusivamente em nome do 1º RESPONSÁVEL FINANCEIRO, salvo se o(a) BENEFICIÁRIO(A) ou os próprios responsáveis financeiros solicitarem a emissão do título em nome do 2º RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor da semestralidade deverá ser pago conforme estipulado no presente **CONTRATO** independentemente do momento de ingresso do **BENEFICIÁRIO (A)** perante a **CONTRATADA** ou do momento da renovação de matrícula, tendo em vista que será disponibilizado ao **BENEFICIÁRIO (A)** todo o conteúdo programático correspondente à semestralidade paga, seja por meio de atividades de reposição durante o semestre, disponibilização de material adequado ou indicação de tutor específico ao final das tutorias regulares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As parcelas aludidas no item “A” da **CLÁUSULA NONA** destinam-se ao pagamento dos serviços referentes ao ensino do currículo normal, não estando incluída, neste instrumento de contrato, a prestação de serviços especiais e/ou extraordinários de qualquer espécie, nem os serviços opcionais e de uso facultativo para o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, material de uso didático e de uso individual e obrigatório, além da emissão de segunda via de documentos acadêmicos, que poderão ser objeto de ajustes à parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** declara, neste ato, ser o responsável pelo pagamento da contraprestação mensal acima discriminada, pertinente à quitação do presente contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação seja, por força legal, de sentença ou homologação judicial de acordo, atribuída a ex-cônjuge ou outra pessoa física ou jurídica, faz-se necessário, para efetivação do presente contrato:

- A) Que ora **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** forneça cópia autenticada da sentença ou acórdão, ou do acordo judicial pertinente, bem como cópia de Certidão de Objeto e Fé do processo referente, para serem anexadas a este contrato.
- B) Fornecer os dados do responsável pelo pagamento, em formulário próprio, que será entregue ao **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** para que o preencha e devolva ao **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da matrícula, com a assinatura do **CORRESPONSÁVEL** pelo pagamento, sob pena de ser a matrícula cancelada, sendo tal formulário também anexado ao contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A hipótese prevista no **PARÁGRAFO QUARTO** não exime o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** da responsabilidade pelo cumprimento da contraprestação, resguardando-se a **CONTRATADA** o direito de efetivar a cobrança decorrente de eventual inadimplência de qualquer dos indicados como responsáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a mudança de responsabilidade do pagamento acima mencionado se der no decorrer do semestre letivo, deverá o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, nesta oportunidade, comunicá-la à **CONTRATADA** e proceder conforme o disposto na alínea “B” do **PARÁGRAFO QUARTO**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se houver mudança de endereço do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ou do **RESPONSÁVEL** por este indicado nos termos do **PARÁGRAFO QUARTO**, deverá este comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, com prazo de antecedência de 20 (vinte) dias corridos. A falta dessa

informação, em tempo hábil fixado, eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade de envio de correspondência ao endereço antigo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONTRATADA** se reserva no direito de cobrar pela emissão de 2ª via de documentos.

**PARÁGRAFO NONO** – Os instrumentais e materiais de consumo, modelos, manequins, dentes artificiais necessários as realizações das atividades curriculares de práticas e atendimentos clínicos odontológicos que ocorrerem sob a tutela da **CONTRATADA** serão cedidos em consignação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por meio de Termo de Consignação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A **CONTRATADA** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** se responsabilizam financeiramente pelos bens descritos no parágrafo anterior em caso de perda ou danos decorrentes do uso inadequado dos equipamentos cedidos em consignação, na forma estabelecida pelo Termo de Consignação.

## DO INADIMPLEMENTO

### CLÁUSULA DÉCIMA

Apenas poderão renovar a matrícula aqueles **RESPONSÁVEIS FINANCEIROS**, nomeados nos termos do **PARÁGRAFO QUARTO** da **CLÁUSULA NONA** e **BENEFICIÁRIOS** que estiverem quites com as mensalidades do período anterior, sem pendências financeiras decorrentes de cheques devolvidos por ausência de fundos, sustação, furto, ou qualquer outra hipótese que importe em culpa do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, descumprimento de acordos financeiros ainda que referentes a semestres anteriores, sem pendências com a Biblioteca e sem pendência com a documentação exigida, devidamente entregues, por meio eletrônico ou por outros meios solicitados, ao setor de atendimento e acolhimento **ÁGORA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sendo quitada (s) parcela (s) do semestre anterior e/ou a matrícula, em cheque (s), a mesma só estará efetiva após a compensação do (s) referido (s) cheque (s). No caso de devolução de algum cheque, fica a matrícula sem efeito de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Quando as obrigações vencidas não forem pagas no prazo estipulado, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pagará o valor principal sem desconto, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização daquele, aplicando-se ao montante da dívida a variação positiva do *índice geral de preços do mercado IGP-M (FGV)*.

Edital de Matrícula FPS Nº 045 /2021, publicado em 00/06/2021 • 20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** poderá emitir outro título de crédito acrescido da multa e dos juros desta cláusula e levar a protesto, com inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA, com conhecimento e autorização desde já do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, ficando a critério do **CONTRATADA** promover a cobrança judicial e extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não comparecimento do **BENEFICIÁRIO** deste contrato aos atos acadêmicos não exime o pagamento da mensalidade, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados em favor do **BENEFICIÁRIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** executará o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação do previsto na legislação comum quanto ao inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Desde já, fica convencionado entre as partes que, a partir de 30(trinta) dias de inadimplemento, o pagamento das mensalidades só se fará no Departamento de Cobrança da Faculdade, por empresa de cobrança ou advogado, que procederá à cobrança judicial e extrajudicial, hipóteses em que o **BENEFICIÁRIO** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** estarão sujeitos ao pagamento do valor adicional indicado na **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

No caso de se fazer necessária a cobrança judicial ou extrajudicial das prestações inadimplidas, através de empresa de cobrança ou advogado da **CONTRATADA**, aos valores originários serão acrescidos da multa contratual supradefinida, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês e honorários advocatícios, estipulados desde já no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças extrajudiciais, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento, além das demais custas oriundas desses procedimentos, para as cobranças judiciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo a necessidade da cobrança judicial ou extrajudicial, efetuada por advogado indicado pela **CONTRATADA**, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda, desde já, que, em atendimento aos dispositivos acima mencionados, pagará à **CONTRATADA** os valores articulados nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo descumprimento das cláusulas do presente contrato, por parte do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, e a necessidade de contratação, por parte da **CONTRATADA**, de advogado para seu efetivo cumprimento, judicial ou extrajudicialmente, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** concorda desde já em pagar os honorários do mencionado Profissional, estipulado desde já ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada até a data do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A transferência, o cancelamento, a desistência e o trancamento da matrícula devem estar de acordo com o Regimento Interno da Faculdade e Regulamento da Matrícula, que podem ser consultados no site da faculdade e de forma física na biblioteca.

PARÁGRAFO QUARTO – Especificamente no caso do trancamento de matrícula, o requerente deverá estar em situação de adimplência, nos termos descritos no Regimento Interno e no Regulamento de Matrícula, sob pena de não efetivação do trancamento da matrícula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Vencidas e não pagas duas ou mais parcelas, caracterizando Inadimplemento, a critério da CONTRATADA poderá ser encerrada a prestação de serviços educacionais, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O encerramento da execução dos serviços educacionais será comunicado por correspondência registrada, com aviso de recebimento de (AR) ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO. Na mesma data, estarão à disposição do RESPONSÁVEL FINANCEIRO e do BENEFICIÁRIO os documentos legais pertinentes ao presente contrato. Ocorrendo o encerramento da execução do contrato, estará este rescindido sem prejuízo da cobrança do critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a notificação acima pactuada, a CONTRATADA não mais prestará os serviços educacionais ao BENEFICIÁRIO do contrato, inexistindo, a partir de então, o dever de a CONTRATADA prestar os serviços inclusos nesta avença ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços das atividades acadêmicas, na modalidade de ensino presencial e/ ou com uso de Recursos Tecnológicos como substituição (em períodos excepcionais), das atividades expressamente permitidas e autorizadas pelos órgãos reguladores, devendo o plano de estudos, além de programas, currículos e calendário, estarem consoantes o disposto na legislação em vigor e de acordo com o seu Projeto Pedagógico dos respectivos Cursos da instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO reconhecem, e declaram não se opor, que as atividades acadêmicas pela CONTRATADA, poderão ocorrer de segunda a sábado, das 7:00 as 18:00, de acordo com os horários previstos no calendário acadêmico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O RESPONSÁVEL FINANCEIRO e o BENEFICIÁRIO reconhecem e concordam expressamente que, nas atividades tele presenciais, a CONTRATADA poderá exigir dos estudantes, para fins de registro de presença, monitoramento de avaliação síncrona e atividades similares, a transmissão de áudio e vídeo em tempo real, sendo que a recusa a esta exigência, poderá resultar no registro de falta e outras sanções acadêmicas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A CONTRATADA tem inteira responsabilidade da regência de seu planejamento e a prestação dos serviços de ensino no que se refere ao processo de avaliação, à fixação de carga horária, à

orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do BENEFICIÁRIO ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato tem vigência até o final do semestre letivo, conforme calendário publicado semestralmente pela CONTRATADA, e poderá ser rescindido por iniciativa do RESPONSÁVEL FINANCEIRO ou do BENEFICIÁRIO, por escrito, sempre comunicando a CONTRATADA com

Antecedência mínima de 30 (trinta dias). Nos casos de cancelamento de matrícula, trancamento ou transferência para outro estabelecimento, e em qualquer das hipóteses indicadas com ou sem expedição de declaração e outros documentos para transferência, será exigido que o RESPONSÁVEL FINANCEIRO esteja com as taxas e multas aplicáveis pagas até o mês em que se efetivar a desistência, o trancamento ou transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, por justa causa, na hipótese de inobservância de preceitos do REGIMENTO INTERNO, ou quando a conduta do (a) BENEFICIÁRIO (A) se torne incompatível com as normas gerais adotadas pela CONTRATADA explícitas em seus documentos acadêmicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À exceção dos períodos de greve, férias acadêmicas, recessos, feriados e interrupção por motivos de força maior ou caso fortuito, a não prestação dos serviços educacionais pactuados neste instrumento em prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos, permitirá ao RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ao BENEFICIÁRIO rescindir o presente contrato de pleno direito, obrigando-se o Estabelecimento de Ensino, assim que notificado da rescisão, entregar os documentos legais que permitam a transferência do (a) BENEFICIÁRIO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reserva-se o direito de não firmar contrato para o período letivo seguinte com o RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO, ambos ou isoladamente, se houver entre as partes divergências e, ou conflitos, ou não tenha este cumprido rigorosamente as cláusulas do presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

A partir do 2º Período do respectivo curso, é facultado ao estudante requisitar o trancamento da matrícula durante o semestre. O Trancamento deverá ser requisitado por meio de requerimento próprio à ÁGORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trancamento de matrícula é concedido regularmente a partir do 2º período do respectivo curso, devendo ser renovado a cada semestre letivo, exceto para estudantes oriundos de programa governamentais, selecionados após o período de seleção regular, conforme Regimento Interno e Regulamento de Matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O trancamento de matrícula poderá ocorrer, no máximo, por quatro semestres letivos, desde que renovados a cada início de semestre, exceto para os programas do governo FIES e PROUNI, devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os períodos letivos em que a matrícula estiver trancada não serão computados para efeito de verificação do tempo máximo de integralização do curso, exceto para

os programas do governo FIES e PROUNI, devendo ser consideradas as regras próprias disciplinadas nessas modalidades de financiamento estudantil.

PARÁGRAFO QUARTO – O retorno do estudante deverá estar condicionado ao calendário acadêmico e de acordo com a oferta de turmas.

PARÁGRAFO QUINTO – Encerrado o período de trancamento e iniciado novo semestre, o Estudante que deixar de renovar o trancamento ou efetuar matrícula regular será automaticamente desligado, perdendo o vínculo com o curso e com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A parte Contratante fica ciente de que o trancamento de matrícula constitui guarda temporária de vaga no curso em questão, cujo limite de reserva consta no Regulamento de Matrícula da FPS.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os contratantes, RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou BENEFICIÁRIO que contraírem vínculo com a Instituição CONTRATADA por meio de Programas de Concessão de Bolsas e Financiamento Estudantil deverão observar as seguintes regras:

I. A parte Contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsas, nas datas de seus respectivos vencimentos, até a cessação do gozo do benefício obtido.

II. Se, por qualquer motivo, a Parte Contratante perder o benefício do Financiamento Estudantil ou da bolsa de Estudos, esta deverá realizar o pagamento das parcelas relativas a prestação de serviços educacionais que não tenham sido alcançadas pelo benefício nas respectivas datas de vencimento.

III. Nos casos de ingresso do BENEFICIÁRIO em curso ofertado pela CONTRATADA por meio de transferência de outra IES (Instituição de Ensino superior), na hipótese de o FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) não autorizar o valor do aditamento de transferência do Financiamento Estudantil em sua integralidade, a diferença dos encargos financeiros será custeada integralmente pela Parte Contratante.

IV. Sendo beneficiária do FIES, caso a Parte Contratante incorra em alguma das hipóteses legais ou contratuais de impedimento à manutenção do financiamento, será de sua inteira responsabilidade o pagamento integral das parcelas da semestralidade de seu curso.

V. Sendo beneficiária do FIES, especialmente no que concerne às renovações de matrícula, fica expressamente consignado que, encerrado o prazo para aditamento do FIES e esgotadas as possibilidades de renovação excepcional do financiamento estudantil junto ao FNDE, a Parte Contratante será inteiramente responsável pelo pagamento das parcelas relativas ao semestre contratado e não acobertado pelo Financiamento Estudantil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Será exigido do (a) BENEFICIÁRIO (A) traje compatível com o decoro do local.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, conforme determina o Código Civil Brasileiro, não será restituído, resguardada a hipótese prevista na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A CONTRATADA poderá transferir sua sede com vistas em melhor atender às suas necessidades e às demandas do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Na hipótese de alteração da grade curricular, ou a retirada de alguma disciplina já anteriormente cursada pelo BENEFICIÁRIO, não haverá restituição dos créditos em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

O valor referente ao sinal deste Contrato, ora denominado MATRÍCULA, será ressarcido em até 80% (oitenta por cento), caso seja requerido antes do início da prestação de serviços, entenda-se como início das atividades acadêmicas, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados em favor do BENEFICIÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A restituição prevista na presente Cláusula se aplica tão somente aos estudantes ingressantes na instituição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As Partes declaram que todo o conteúdo do presente instrumento, ainda que produzido por meio exclusivamente eletrônico, representa a integral e verdadeira manifestação de sua vontade, nos termos dos artigos 107, 219 e 220, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a utilização de código *hash*, *blockchain* ou qualquer outra forma de comprovação de autoria e integridade de documentos eletrônicos, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinaturas eletrônicas de terceiros, para que o negócio jurídico objeto desta avença produza os seus efeitos jurídicos entre as Partes e perante terceiros, na forma do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de comprovação da autoria, considerar-se-á autêntica e identificada a assinatura digital realizada por meio de Aplicativo disponibilizado pela contratada, no ambiente virtual de matrícula, a partir do CPF ou Passaporte do titular respectivo, indicado no preâmbulo deste instrumento.

**DO PRAZO**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O presente contrato se extingue com o fim das atividades letivas do semestre, exceto a parte referente à quitação de débito porventura existente, oriundo deste contrato, que só finda com o efetivo pagamento e, também, quando ocorrer a ampliação do calendário letivo por força alheia às partes.

**DA ELEIÇÃO DO FORO**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Edital de Matrícula FPS Nº 045 /2021, publicado em 00/06/2021 • 25

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir ação oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, sem que nada lhes haja impedido a livre manifestação da vontade, assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que se revista de eficácia jurídica.

Recife, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º RESPONSÁVEL FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
2º RESPONSÁVEL FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO(A)

\_\_\_\_\_  
ÁGORA – FPS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF/MF: